CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACICABA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

CCD: 14.01.04.02
Processo de aquisição

REQUISITANTE: Departamento Administrativo I Setor de Infraestrutura e Logística

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais de construção civil/manutenção

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais justifica-se em atendimento à solicitação do Departamento de Comunicação Social, formalizada por meio de chamado, conforme documento anexo, em decorrência de problemas de infiltração na laje do prédio anexo, associados à incidência de águas pluviais, que têm ocasionado umidade e mau cheiro no ambiente. A situação evidencia a necessidade de intervenção corretiva para restabelecer as condições adequadas de uso e conservação do espaço físico. Os materiais destinam-se à execução dos reparos necessários na laje, visando corrigir as condições que favorecem a infiltração, reduzir a ocorrência de umidade no ambiente interno e prevenir a progressão dos danos aos elementos construtivos e aos acabamentos. Dessa forma, a aquisição visa contribuir para a conservação predial e para o restabelecimento de condições adequadas de salubridade.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de contratação: **Dispensa de Licitação**, a ser verificada pelo Setor de Compras e Contratos
3.2. Modalidade: **Contratação Direta**, a ser verificada pelo Setor de Compras e Contratos
3.3. Indicação da adoção ou não do SRP: **Não**. A principal razão para a não adoção do SRP neste caso é a necessidade de contratação imediata e específica do bem e serviço em questão. A especificidade do objeto licitado exige que a contratação seja realizada de forma direta e imediata, sem a necessidade de registro de preços que poderia atrasar o processo e comprometer a eficiência da Administração.
3.4. Critério de julgamento: **Menor preço**
3.5. Critério de adjudicação: **Lote**. Considerando as peculiaridades do mercado local e visando à obtenção da proposta mais vantajosa, a contratação está estruturada por lote, de forma a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado, conforme previsto nos incisos do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.
3.6. Permissão para subcontratação: **Não.** Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que a contratação consiste no fornecimento de materiais comuns, cuja execução não demanda atividades especializadas ou complexas que justifiquem a transferência parcial ou total das obrigações assumidas pela Contratada.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Os materiais fornecidos devem conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização delas, em Língua Portuguesa, incluindo marca, modelo, composição e demais especificações essenciais para a correta identificação dos produtos.
4.2. Os materiais deverão estar de acordo com as medidas, normas técnicas e garantias, conforme estabelecidos neste Termo de Referência.
4.4 O fornecedor será integralmente responsável pelo transporte, frete e descarregamento dos materiais no local indicado por servidor responsável, devendo disponibilizar pessoal próprio e equipamentos necessários. O descarregamento deve ser feito de forma a garantir a integridade das embalagens e a organização do estoque

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A vigência inicia com a publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Compras Públicas e seu prazo coincide com a execução do objeto e respectivo recebimento definitivo, observado o disposto no art. 111 da Lei 14.133/21.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

6.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato a servidora Any I A F de Araújo, isabelle@camarapiracicaba.sp.gov.br, tel.: 19.997651948 e a gestão será feita pelo servidor Brígido Fernandes da Cruz Junior, brigido.cruz@camarapiracicaba.sp.gov.br, 19.34036547, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput

6.3.1. A comunicação entre as partes se dará através dos telefones e e-mails indicados.

6.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre esta Casa e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

7.1. O início da execução contratual se dá a partir da divulgação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.4. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

8.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;

8.6. Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

8.7. Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;

8.8. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

8.9 Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Entrega única
9.2. Prazo de entrega: **8 (oito) dias**
9.3. Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal de Piracicaba (Prédio Principal – R. Alferes José Caetano, 834 – Centro – Piracicaba/SP – CEP 13400120)
9.4. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h45
9.5. Quando das entregas, as empresas deverão observar que a Câmara Municipal de Piracicaba está localizada na região central da cidade e, portanto, há restrições com relação à circulação de caminhões.
9.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
9.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **2 (dois) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, por esta Casa, de forma sumária, no prazo de até **02 (dois) dias**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, pelo Fiscal/Gestor/Requisitante/comissão ou quem técnico designado, que emitirá o recebimento definitivo.
9.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **2 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.
9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

10. PENALIDADES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;
II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;
VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;
IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.
10.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;
III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.
10.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.
10.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As infrações administrativas serão apuradas através de processo sancionatório e todas as intimações e comunicações a respeito do referido processo se darão através do e-mail cadastrado no SICAF, comprometendo-se a licitante a manter atualizados esses dados.

10.5. No processo sancionatório também serão consideradas as disposições constantes no Ato da Presidência n.º 11/2024 (https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP/AtosPresidencia/11-2024/Arquivos/2).

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a apresentação da nota fiscal/fatura e documentos exigidos, se houverem, em até 15 (quinze) dias do atesto de recebimento definitivo pelo gestor.

11.1.1. Antes do pagamento, será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes, para verificação da situação dessa, relativamente à Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como demais documentos exigidos para assinatura do contrato ou que se fizerem necessários.

11.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta ou nota fiscal o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice a ser indicado pelo Setor de Compras e Contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

IT.	CÓD.	UNID	QTE.	CATALOGAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	NORMAS/OBS/REF.:
LOTE 01						
1		Un.	8	Madeirite preto 2,20 x 1,10m	Madeirite plastificado 14mm, preto, 2,20 m x 1,10 m.	
2		Mt	75	Sarrafo de pinus 10 cm	Sarrafo pinus 10 cm x 3 m	
3		Un.	15	Pontalete pinus 7 cm	Pontalete pinus 7 cm x 7 cm x 3 m	
LOTE 02						
4	M45.26	Un.	13	Cimento CPII-32	Cimento CPII-32. Secagem rápida. Saco 50kg. Validade superior a 60 dias no ato da entrega.	Certificação: ABNT NBR 11578 e 16697.
5	M45.29	Un.	80	Areia média lavada (20kg)	Areia média grossa lavada. Saco 20kg.	
6	M45.82	Un.	80	Pedra britada (20kg)	Saco de brita tipo pedrisco. Saco 20kg.	
LOTE 03						
7		Un.	6	Barras de ferro 5/16	Barra de ferro 5/16 – 12 metros	Certificação: ABNT NBR 7480:2022
8		Un.	5	Barras de ferro 3/8	Barra de ferro 3/8 – 12 metros	Certificação: ABNT NBR 7480:2022
9		Kg	1	Arame torcido	Arame recozido torcido em aço	Certificação: ABNT NBR 5589
10		Kg	1	Prego 18/27	Prego com cabeça 18 x 27	
LOTE 04						
11		Un.	500	Bloco de cerâmica 10	Bloco de cerâmica 11,5 x 14 x 24 cm	Certificação: ABNT NBR 15270
LOTE 05						
12		Rolo	5	Manta asfáltica	Manta asfáltica 3mm, classe A, tipo III, medida 1 m x 10 m	Certificação: ABNT NBR 9952
LOTE 06						
13		Un.	2	Tinta asfáltica preta 18l	Tinta asfáltica impermeabilizante, preta. Lata 18 L. Validade superior a 24 meses no ato da entrega	Ref. Neutrol Acqua.
14		Un.	3	Tinta borracha líquida branca 18l	Borracha líquida flexível impermeabilizante acrílica, branca. Lata 18L. Validade superior a 18 meses no ato da entrega	Certificação: ABNT NBR 13321 Ref. Decor Colors
15	M34.26	Un.	5	Massa corrida PVA 25kg	Massa corrida PVA, branco neve, sem cheiro/baixo odor. Balde 25kg. Validade superior a 18 meses no ato da entrega	Certificação: ABNT NBR 11702 e 15348 Ref.: Suvinil, Coral, Sherwin Willians

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

Página **5** de **7**

16	M34.25	Un.	2	Massa corrida acrílica 25kg	Massa corrida acrílica, branco neve, sem cheiro/baixo odor. Balde 25kg. Validade superior a 18 meses no ato da entrega	Certificação: ABNT NBR 11702 e 15348 Ref.: Suvinil, Coral, Sherwin Willians
17	M34.22	Un.	11	Tinta látex PVA 18l	Tinta látex PVA, branco neve, sem cheiro/baixo odor. Lata 18L. Validade superior a 18 meses no ato da entrega	Certificação: ABNT NBR 11702 Ref.: Suvinil, Coral Sherwin Willians
18		Un.	10	Espátula celulóide 20cm	Espátula plástica celulóide para massa corrida, 20cm	Ref.: Atlas
19		Un.	20	Rolo de lã 5 cm	Rolo de lã para pintura 5cm, com cabo, antirespingo	Ref.: Atlas, Roma, Tigre

Obs.:

Item 4: Não serão aceitos sacos de cimento que apresentem sinais de umidade, endurecimento (empedramento) ou embalagens avariadas/rasgadas. No ato da entrega, os produtos de base cimentícia deverão possuir data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias, garantindo o pleno vigor das propriedades químicas do material.

Itens 5 e 6: Deverão ser entregues livres de impurezas, tais como matéria orgânica (folhas, raízes), torrões de argila ou resíduos de construção civil. O material deve ser de local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, sendo vedada a entrega de material de procedência duvidosa ou extração ilegal. Não será aceito material com excesso de finos (pó de pedra) que descaracterize a graduação solicitada

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

Página **6** de **7**

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (SE FOR O CASO)

15.1. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência.

15.2. Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

15.3. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

15.4. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a Contratada deverá, ainda:

15.4.1. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

15.4.2. As embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e

15.4.3. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

16. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

18. Declaramos a impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;

19. Declaramos que não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo, por este Requisitante;

20. A demanda consta no Plano de Contratações Anual (2026), disponibilizado no Portal da Transparência e no PNCP, alínea 304, 305.

21. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

( ) Em anexo

(x) Não consta, conforme justificativa a seguir, observado o art. 11 do Decreto Legislativo n.º 6/2023: I - A sua realização mostrar-se incompatível, sob o ponto de vista da eficiência e economicidade, com a natureza e o valor do objeto da contratação;

II - Pelas circunstâncias e elementos consignados no documento de oficialização da demanda, restar evidenciada, de forma inquestionável, a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração.

DATA DA ELABORAÇÃO: 09 de outubro de 2026

_____

ANY ISABELLE ALMEIDA FERRAZ DE ARAÚJO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR
FISCAL DO CONTRATO

_____

BRÍGIDO FERNANDES DA CRUZ JUNIOR
CHEFE DO SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO

_____

MILENA PETROCELLI FURLAN DIONÍSIO
DIRETOR DO DEPTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561